



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018**

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura do Município de Silvianópolis, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, no inciso IV e VI do art. 47 da Lei Municipal de n. 556/1996, na Portaria Municipal de n. 04/2018, e CONSIDERANDO:

1. A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO (CÓD.)</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE/PRÉ – REQUISITOS</b>	<b>C.H. / SEMANA</b>
06	Professor (01)	R\$ 1.473,21	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior.	24h
01	Professor de Música (02)	R\$ 1.473,21	Curso superior em Música.	24h
01	Professor de Ed. Física (03)	R\$ 1.473,21	Curso superior em Ed. Física.	24h
01	Professor de Inglês (04)	R\$ 1.473,21	Letras	24h
01	Professor (05)	R\$ 1.473,21	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior com curso de TGD (Transtornos Globais de Desenvolvimento).	24h
06	Monitor (06)	R\$954,00	Magistério ou cursando Pedagogia.	20h
01	Agente Administrativo (07)	R\$954,00	Ensino Médio Completo.	40h
01	Especialista da Educação (08)	R\$ 1.473,21	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão.	24h
01	Especialista da Educação (09)	R\$ 1.473,21	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão, curso de TGD, pós- graduada em Educação Especial Inclusiva.	24h



2. A não existência de processo de concurso para investidura de agentes nessas ocupações;

**RESOLVE** expedir o presente Edital:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação temporária de pessoas naturais para as funções adrede mencionadas, cujas especificações como remuneração, atribuições, escolaridade mínima etc. seguem também na forma de Anexo.

1.2. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-á por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura.

1.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo.

1.4. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e, a partir da homologação final, terá validade de 01 (um) ano ou validade até que se ultime o concurso público para provimento nas funções.

1.5. O horário e o local de trabalho serão determinados pela Secretaria de Educação, conforme necessidade da Administração.

1.6. Caberá à comissão coordenadora, designada em portaria, supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a Elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.7. O processo seletivo simplificado está de acordo com as normas municipais em vigência.



## **2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O regime de contratação é especial de CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13 da C.F, sem depósitos para o FGTS.

## **3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Os contratos para as funções de Professor, Professor de Música, Professor de Ed. Física, Professor de Inglês, Professor e Monitor, por força do inciso III do §4º do art. 47 da Lei Municipal de n. 556/1996, terão duração de 01 (um) ano passíveis de prorrogação por igual período, e para as funções de Agente Administrativo e Especialista da Educação, por força do inciso I do §4º do art. 47 da Lei Municipal de n. 556/1996, terão duração de 06 (seis) meses, ficando cada candidato ciente de que serão obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura de Silvianópolis e do candidato, na conformidade da Lei Municipal n. 556/1996, em especial o art. 47 e seus §§.

## **4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5. Estar regularizado com o conselho/órgão de classe;

4.6. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.7. Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;



## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.2. Os interessados deverão se inscrever das 10h às 12h e das 13h às 16h, dos dias 11 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2018, na Secretaria de Educação situada na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG.**

5.3. Os interessados deverão preencher o Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5.4. Para realizar a inscrição, o interessado deverá protocolar o Requerimento de inscrição preenchido (modelo constante do Anexo I) acompanhado dos devidos documentos de item 5.6.

5.5. As inscrições deverão ser feitas PESSOALMENTE e com DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

5.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do original:

- I) Registro Geral (RG) e CPF;
- II) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- II) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- IV) Título de Eleitor;
- V) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
- VI) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- VII) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);
- VIII) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original) do domicílio de residência e da Comarca de Silvianópolis;
- IX) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou



União Estável;

X) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;

XI) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

XII) Laudo Médico, elaborado por profissional que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador;

XIII) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;

XV) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento.

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo publicada a lista inicial de aprovados e classificados no dia **25/01/2018**.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEM PATE**

7.1. O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Tempo de serviço	Serviço prestado na iniciativa pública, compatível com as atribuições do cargo.	Certidão de tempo de Serviço emitido por órgão público, contadas em dias, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, na função para a qual se candidatar.	1,0 ponto ao mês	12 pontos
Pós-graduação (Lato Sensu)	Compatível com as atribuições do cargo pretendido	Diploma ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior, conforme Resoluções do MEC.	1,0 ponto	3,0 pontos
Mestrado			2,0 pontos	4,0 pontos
Doutorado			3,0 pontos	6,0 pontos
Curso e Programa de Capacitação	Compatível com as atribuições do cargo pretendido	Certificado emitido pela Instituição	1,0 ponto	30 pontos

**7.3. Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos: se persistir, aquele que possuir mais filhos; se ainda persistir aquele que é casado ou em união estável.**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação sito na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvanópolis / MG, **dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 10h às 12h e das 13h às 16h.**

8.2. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

## **9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

9.1. Os resultados finais serão afixados no quadro de avisos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

Secretaria de Educação sito na Rua Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvianópolis / MG, no dia **29 de janeiro de 2018**.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada, seguindo a ordem dos melhores classificados. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Silvianópolis/MG, 10 de janeiro de 2018.

Maria José Franco Fernandes  
Secretária de  
Educação

Vitor Nery de Moraes  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>N.º INSCRIÇÃO:</b> <small>(Este campo será preenchido pela secretaria)</small>	<b>CARGO:</b>
Nome do (a) candidato (a):	
Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016)	
Sexo:	Data de Nascimento:     /     /
Naturalidade:	
RG:	UF:                      Órgão Expedidor:
CPF:	
Nome da mãe:	
Possui filhos: (    ) Não (    ) Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: (    )	
Endereço:	
Cidade:	UF:                      CEP:
Tel. residencial: (    )	Celular: (    )
E-mail:	
Titulação: (    ) graduação (    ) especialização (    ) mestrado (    ) doutorado	
DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.	
Observação: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Ciente:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO II**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA</b>
Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Silvanópolis/MG. Edital n. 2 de 2018
Declaro para os fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, que recebi de _____ na data de ____/____/____ <b>Ficha de inscrição</b> preenchida e cópias dos seguintes documentos, vistos com o original:
I) ( <input type="checkbox"/> ) Registro Geral (RG) e CPF;
II) ( <input type="checkbox"/> ) 01 (uma) foto 3x4 recente;
III) ( <input type="checkbox"/> ) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
IV) ( <input type="checkbox"/> ) Título de Eleitor;
V) ( <input type="checkbox"/> ) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
VI) ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
VII) ( <input type="checkbox"/> ) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);
VIII) ( <input type="checkbox"/> ) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original) do domicílio de residência e da Comarca de Silvanópolis;
IX) ( <input type="checkbox"/> ) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
X) ( <input type="checkbox"/> ) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
XI) ( <input type="checkbox"/> ) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
XII) ( <input type="checkbox"/> ) Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo. Outros exames, se necessários, ficarão a critério do médico examinador.
XIII) ( <input type="checkbox"/> ) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;
XIV) ( <input type="checkbox"/> ) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento; conforme Edital no 002/2018
Assinatura do recebedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

<b>PROFESSOR</b>	<b>CÓDIGO 01</b>
VAGAS:	07
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Professor: cumprir os horários de trabalho e Calendário Escolar; ser assíduo e pontual; manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola; executar as Diretrizes Curriculares, os programas e projetos de sua responsabilidade, bem como cumprir o número de dias letivos fixados pela Escola e pela legislação; comparecer às Reuniões Pedagógicas e a todas as convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências; manter atualizado o Diário de Classe e demais documentos pedagógicos; zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela; acompanhar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar as causas do aproveitamento inadequado e encaminhar a ação docente para a superação das dificuldades; tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais; contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola; cumprir o Plano de Ensino aprovado pela Coordenação de cada etapa de ensino e as Diretrizes Curriculares da Escola; velar pelo cumprimento do PPP, das Diretrizes Curriculares, deste regimento e demais documentos oficiais da instituição; atuar de forma responsável e comprometida para o bem-estar da comunidade, usar uniforme determinado pela instituição e crachá de identificação se solicitado, participar dos cursos de capacitação propostas pela Instituição e participar da formação continuada ofertada pela escola.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO IV**

<b>PROFESSOR DE MÚSICA</b>	<b>CÓDIGO 02</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em Música.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Professor de música: cumprir os horários de trabalho e Calendário Escolar; ser assíduo e pontual; manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola; executar as Diretrizes Curriculares, os programas e projetos de sua responsabilidade, bem como cumprir o número de dias letivos fixados pela Escola e pela legislação; comparecer às Reuniões Pedagógicas e a todas as convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências; manter atualizado o Diário de Classe e demais documentos pedagógicos; zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela; acompanhar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar as causas do aproveitamento inadequado e encaminhar a ação docente para a superação das dificuldades; tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais; contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola; cumprir o Plano de Ensino aprovado pela Coordenação de cada etapa de ensino e as Diretrizes Curriculares da Escola; velar pelo cumprimento do PPP, das Diretrizes Curriculares, deste regimento e demais documentos oficiais da instituição; atuar de forma responsável e comprometida para o bem-estar da comunidade, usar uniforme determinado pela instituição e crachá de identificação se solicitado, participar dos cursos de capacitação propostas pela Instituição e participar da formação continuada ofertada pela escola.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO V

<b>PROFESSOR DE ED. FÍSICA</b>	<b>CÓDIGO 03</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em Ed. Física.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Professor de Ed. Física: cumprir os horários de trabalho e Calendário Escolar; ser assíduo e pontual; manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola; executar as Diretrizes Curriculares, os programas e projetos de sua responsabilidade, bem como cumprir o número de dias letivos fixados pela Escola e pela legislação; comparecer às Reuniões Pedagógicas e a todas as convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências; manter atualizado o Diário de Classe e demais documentos pedagógicos; zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela; acompanhar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar as causas do aproveitamento inadequado e encaminhar a ação docente para a superação das dificuldades; tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais; contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola; cumprir o Plano de Ensino aprovado pela Coordenação de cada etapa de ensino e as Diretrizes Curriculares da Escola; velar pelo cumprimento do PPP, das Diretrizes Curriculares, deste regimento e demais documentos oficiais da instituição; atuar de forma responsável e comprometida para o bem-estar da comunidade, usar uniforme determinado pela instituição e crachá de identificação se solicitado, participar dos cursos de capacitação propostas pela Instituição e participar da formação continuada ofertada pela escola.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO VI

<b>PROFESSOR DE INGLÊS</b>	<b>CÓDIGO 04</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Letras
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Professor de Inglês: cumprir os horários de trabalho e Calendário Escolar; ser assíduo e pontual; manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola; executar as Diretrizes Curriculares, os programas e projetos de sua responsabilidade, bem como cumprir o número de dias letivos fixados pela Escola e pela legislação; comparecer às Reuniões Pedagógicas e a todas as convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências; manter atualizado o Diário de Classe e demais documentos pedagógicos; zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela; acompanhar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar as causas do aproveitamento inadequado e encaminhar a ação docente para a superação das dificuldades; tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais; contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola; cumprir o Plano de Ensino aprovado pela Coordenação de cada etapa de ensino e as Diretrizes Curriculares da Escola; velar pelo cumprimento do PPP, das Diretrizes Curriculares, deste regimento e demais documentos oficiais da instituição; atuar de forma responsável e comprometida para o bem-estar da comunidade, usar uniforme determinado pela instituição e crachá de identificação se solicitado, participar dos cursos de capacitação propostas pela Instituição e participar da formação continuada ofertada pela escola.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO VII**

<b>PROFESSOR</b>	<b>CÓDIGO 05</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior com curso de TGD (Transtornos Globais de Desenvolvimento).
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Professor: cumprir os horários de trabalho e Calendário Escolar; ser assíduo e pontual; manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala e nas dependências da Escola; executar as Diretrizes Curriculares, os programas e projetos de sua responsabilidade, bem como cumprir o número de dias letivos fixados pela Escola e pela legislação; comparecer às Reuniões Pedagógicas e a todas as convocações extraordinárias, justificando as possíveis e necessárias ausências; manter atualizado o Diário de Classe e demais documentos pedagógicos; zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela; acompanhar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar as causas do aproveitamento inadequado e encaminhar a ação docente para a superação das dificuldades; tratar com cordialidade e respeito todas as pessoas e ser crítico com amorosidade sempre que contribuir para a melhoria dos relacionamentos interpessoais; contribuir com a limpeza, a ordem e a conservação do patrimônio da escola; cumprir o Plano de Ensino aprovado pela Coordenação de cada etapa de ensino e as Diretrizes Curriculares da Escola; velar pelo cumprimento do PPP, das Diretrizes Curriculares, deste regimento e demais documentos oficiais da instituição; atuar de forma responsável e comprometida para o bem-estar da comunidade, usar uniforme determinado pela instituição e crachá de identificação se solicitado, participar dos cursos de capacitação propostas pela Instituição e participar da formação continuada ofertada pela escola. Adequar a prática pedagógica às reais necessidades educacionais do aluno. Elaborar PDI, planejamento diferenciado. Aplicar diferentes tipos de avaliação. Trabalhar com a sala de recursos. Disponibilidade para fazer cursos de capacitação pertinentes à clientela matriculada.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO VIII

<b>MONITOR</b>	<b>CÓDIGO 06</b>
VAGAS:	06
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 954,00
JORNADA DE TRABALHO:	20h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Magistério ou cursando Pedagogia.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Monitor: Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas.</p> <p>Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia.</p> <p>Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores.</p> <p>Investigar as relações de poder existentes entre os alunos, reconhecendo as lideranças e os que se submetem a elas.</p> <p>Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como tal.</p> <p>Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO IX

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>CÓDIGO 07</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 954,00
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Ensino Médio Completo.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Agente Administrativo: organizar e manter o arquivo dos documentos de acordo com as exigências legais; zelar pelo bom uso e guarda dos documentos, ferramentas, máquinas e equipamentos; atender, com cordialidade e eficiência, o público que se dirigir ao setor; elaborar, divulgar e manter atualizadas as listas de telefones e demais informações inerentes à função; zelar pelo ambiente de atendimento, mantendo-o sempre agradável e organizado; auxiliar no controle de entrada e saída dos estudantes, dos familiares e demais pessoas da Instituição; receber e encaminhar adequadamente correspondências e materiais; elaborar relatórios de atendimentos e expedir documentos quando necessários; auxiliar as secretarias escolares no trabalho com documentos e procedimentos; cumprir outras atribuições designadas pela Direção e/ou Secretária de Educação.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO X

<b>ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO 08</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Especialista da Educação: garantir a execução da Proposta Pedagógica das escolas municipais; facilitar a comunicação entre professores, estudantes e direção, com o objetivo de possibilitar um ambiente propício para a ação integrada; participar, de forma dinâmica e responsável, de todos os serviços educacionais; intensificar o relacionamento entre as escolas e a comunidade, contribuindo para a participação ativa nas atividades escolares; acompanhar e avaliar o planejamento, a execução, a avaliação e a recuperação das atividades de ensino-aprendizagem; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados para atingir os objetivos curriculares; identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho escolar; realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; garantir o cumprimento dos registros pedagógicos nos diários de classe; identificar junto com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos e procurar meios de saná-las; acompanhar reuniões pedagógicas e de pais juntamente com os professores; presidir reunião de módulo II semanal com os professores.</p> <p>A Gestão Pedagógica tem por objetivo dinamizar o crescimento profissional, cabendo-lhe assessorar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas nas diversas funções e/ou setores do Serviço Técnico-Pedagógico.</p> <p>O profissional responsável pela Gestão Pedagógica está diretamente subordinado à Direção.</p> <p>Outros serviços pedagógicos poderão ser criados, de acordo com as necessidades e as condições dos estabelecimentos, a serem regidos mediante regulamento próprio aprovado pela Direção das escolas.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

ANEXO XI

<b>ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO 09</b>
VAGAS:	01
VENCIMENTO BASE (referência JAN/2018):	R\$ 1.473,21
JORNADA DE TRABALHO:	24h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Curso superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão, curso de TGD.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>Competências do Especialista da Educação: garantir a execução da Proposta Pedagógica das escolas municipais; facilitar a comunicação entre professores, estudantes e direção, com o objetivo de possibilitar um ambiente propício para a ação integrada; participar, de forma dinâmica e responsável, de todos os serviços educacionais; intensificar o relacionamento entre as escolas e a comunidade, contribuindo para a participação ativa nas atividades escolares; acompanhar e avaliar o planejamento, a execução, a avaliação e a recuperação das atividades de ensino-aprendizagem; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados para atingir os objetivos curriculares; identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho escolar; realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; garantir o cumprimento dos registros pedagógicos nos diários de classe; identificar junto com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos e procurar meios de saná-las; acompanhar reuniões pedagógicas e de pais juntamente com os professores; presidir reunião de módulo II semanal com os professores. A Gestão Pedagógica tem por objetivo dinamizar o crescimento profissional, cabendo-lhe assessorar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas nas diversas funções e/ou setores do Serviço Técnico-Pedagógico. O profissional responsável pela Gestão Pedagógica está diretamente subordinado à Direção. Outros serviços pedagógicos poderão ser criados, de acordo com as necessidades e as condições dos estabelecimentos, a serem regidos mediante regulamento próprio aprovado pela Direção das escolas. Acompanhar e direcionar o planejamento e sua adequação às necessidades especiais em aprendizagem. Exigir o registro dos avanços dos alunos, acompanhar a mudança da prática pedagógica, se houver necessidade. Juntamente com o professor, elaborar as diferentes formas de avaliação.</p>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**ANEXO XIII – CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período das inscrições (Item 5.2.)	De 11 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2018 na sede da Secretaria de Educação situada na Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33, Centro, Silvanópolis / MG, no horário de 10h às 12h e das 13h às 16h
2	Divulgação da lista de inscrições deferidas e já classificadas (Item 6.1.)	25/01/2018 na sede da Prefeitura.
3	Prazo para interposição de recursos (Item 8.1.)	Até 16h do dia 26/01/2018
4	Resultado final dos classificados (Item 9.1.)	29/01/18 na sede da Prefeitura.
5	Homologação do resultado (Item 1.5.)	Até 10 (seis) dias úteis do resultado final
6	Contratação	Início do Ano Escolar.